

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

## LEI MUNICIPAL N° 439/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### I FI

**Art. 1**° Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horaria	Remuneração R\$
01	Professor	20 horas	De acordo com a
	Nível - II	Semanais	LC 011/2003

**Parágrafo único:** Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual

- **Art. 2**° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias especificas.
  - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 15 JUNHO DE 2007.

# JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**VINISSIOS MARTINS** 

Sec.Adm. Plan. e Fz.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 505-9680 *CNPJ:04.216.132/0001-*06